



Centro de Ciências Exatas
Programa de Pós-Graduação em Química

EDITAL 6/2025

PROCESSO SELETIVO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

SELEÇÃO DE DOUTORANDO(A)S PARA O PROGRAMA PDSE – CAPES

Edital 17/2025

Cronograma do edital:

Ano: 2025 Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química: Prof. Marcos A. Ribeiro Data do edital: 10 de dezembro.	
Período de inscrições:	15/12/25 - 25/01/26
Homologação das inscrições:	26/01/26
Prazo para interposição de recurso das Inscrições	27 de janeiro de 2026
Resultado preliminar do processo seletivo	29 de janeiro de 2026
Prazo para recurso do resultado do processo seletivo:	30 de janeiro de 2026
Resultado final do processo seletivo:	2 de fevereiro de 2026
Indicação dos selecionados PRPPG	3 de fevereiro de 2026
Contato:	Secretaria do PPGQ - E-mail: pos.quimica@ufes.br



EDITAL 6/2025

PROCESSO SELETIVO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

SELEÇÃO DE DOUTORANDO(A)S PARA O PROGRAMA PDSE – CAPES Edital 17/2025

Pelo presente edital a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ), da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Interno para Estágio PDSE – Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior de Acordo com Edital Capes 17/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital selecionará bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme Portaria Capes nº 77 de 8 de março de 2024, para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.
- 1.2. O presente Edital do PPGQ selecionará bolsistas para a primeira chamada indicada no Edital Capes 17/2025.
- 1.3. Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE – CAPES Edital 17/2025) tem como objetivo oferecer oportunidade de estágio a alunos de doutorado do PPGQ em centros de excelência científica do exterior, visando:
 - I - Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;
 - II - Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
 - III - Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
 - IV - Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
 - V - Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
 - VI - Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
 - VII - Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior - IES ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
 - VIII - estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e
 - IX - Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.



Centro de Ciências Exatas

Programa de Pós-Graduação em Química

1.4. A duração da bolsa é de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 6 (seis) meses para o primeiro cronograma (1ª. Chamada).

1.5. Informações do Edital 17/2025: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n__17_2025.pdf

1.6. Dos Itens Financiáveis

A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

- I. Mensalidade;
- II. Auxílio deslocamento;
- III. Auxílio instalação;
- IV. Auxílio seguro-saúde; e
- V. Adicional localidade, quando for o caso.

1.7. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela Capes.

1.8. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

1.9. O bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

1.10. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

1.11. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018), da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, da Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023, da Portaria CAPES nº 46, de 5 de fevereiro de 2024 e suas alterações.

1.12. Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

1.13. Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

1.14. A seleção dos bolsistas competirá ao programa de Pós-graduação em Química (PPGQ), e a homologação desta seleção competirá à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPPG).

2. REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

O(A) orientador(a) deve, obrigatoriamente:

2.1. Ser professor(a) permanente do PPGQ.

2.2. Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com o Programa Capes Edital 17/2025.

2.3. Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando



3. REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

O (A) coorientador(a) no exterior deve, obrigatoriamente:

- 3.1. Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a).
- 3.2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

4. REQUISITOS DO(A) CANDIDATO(A)

O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- 4.1. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro 2018).
- 4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- 4.3. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 4.4. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- 4.5. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- 4.6. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 4.7. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado quando da data de viagem ao exterior;
- 4.8. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III (Edital 17/2025 Capes), respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV (Edital 17/2025 Capes);
- 4.9. Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- 4.10. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- 4.11. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- 4.12. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.
- 4.13. Promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior.



5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

- 5.1. A comissão de seleção será composta por três membros do Colegiado do PPGQ, designados pela Coordenação, sendo vedada a participação de docentes que possuam orientandos inscritos como candidatos neste processo seletivo.
- 5.2. As candidaturas devem apresentar um Plano de Trabalho de no máximo 5 (cinco) páginas, como disposto no item 6.7.1, que será analisado pela comissão.
- 5.3. A comissão deverá analisar o plano proposto segundo o seguinte conjunto de critérios: mérito técnico-científico, coerência das metas e metodologia, impacto no programa de pós-graduação, compatibilidade com a área de atuação do bolsista e do coorientador estrangeiro e se as atividades do bolsista são caracterizadas como científicas e/ou tecnológicas. Atividades relacionadas à docência e/ou atividades administrativas não estão contempladas neste edital e, se apresentadas no plano de trabalho, desabilitarão a proposta.
- 5.4. Os planos de trabalhos avaliados com notas menores que seis serão desabilitadas a concorrerem à bolsa no presente edital e não terão pontuação contabilizada no IP.
- 5.5. Qualquer candidatura que tenha o parecer da comissão julgado como mérito suficiente será considerada para fins de classificação, conforme critérios abaixo.
- 5.6. A pontuação final (PF) será composta pelos seguintes itens, com os respectivos pesos:

$$PF = (0,20 \times PT) + (0,40 \times IP) + (0,40 \times CRA)$$

- Plano de Trabalho (PT): nota atribuída pela comissão, de 0 a 10, conforme os critérios estabelecidos no item 5.4.
 - Índice de Produção (IP): calculado pela fórmula já prevista neste edital (Item 5.8), normalizado para a escala de 0 a 10.
 - Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA): obtido a partir do histórico escolar do candidato, convertido para a escala de 0 a 10.
- 5.7. O Plano de Trabalho será avaliado individualmente pelos três membros da comissão de seleção, com atribuição de notas de 0 a 10. A nota final do Plano de Trabalho corresponderá à média aritmética das três notas atribuídas.
 - 5.8. A nota atribuída para o IP terá valor máximo de 10,0 (dez) pontos e mínimo de 0 (zero) pontos, o candidato com a maior nota nesse item receberá o valor máximo. O IP apurado seguirá a tabela disponível no anexo I. O candidato deverá preencher a pontuação relativa a cada item e o somatório total. Cada item deverá ser comprovado com a documentação anexa em um único arquivo, na ordem em que aparece na tabela do anexo I.
 - 5.9. Em caso de empate de múltiplas candidaturas habilitadas, serão utilizados como critérios de desempate:
 - 5.10. Soma dos JCR's 2024 dos periódicos qualificados;



Centro de Ciências Exatas

Programa de Pós-Graduação em Química

- a. persistindo o empate, será levado em consideração a idade dos candidatos, sendo que o mais velho ocupará a posição.
- 5.11. Para as candidaturas com mérito suficiente, será gerada uma lista na ordem decrescente segundo o valor de PF alcançado, utilizando-se, caso necessário, os critérios de desempate do item 5.11.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições no Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE Edital 17/2025 CAPES) deverão ser submetidas até a data limite de **25 de janeiro de 2026, exclusivamente no formulário disponível no site do PPGQ.**
- 6.2. O PPGQ enviará ao(à) candidato(a) uma mensagem automática, por e-mail, de confirmação de recebimento da sua proposta.
- 6.3. Caso não receba a confirmação na forma do item anterior, o candidato deverá contatar a secretaria do PPGQ/UFES no endereço eletrônico pos.quimica@ufes.br.
- 6.4. A inscrição do candidato será indeferida se constatada alguma irregularidade em sua documentação.
- 6.5. A omissão de informações ou documentos obrigatórios pelo candidato resultará no imediato indeferimento do seu pedido de inscrição.
- 6.6. Não será aceita a inclusão ou modificação de qualquer documento após a data limite de inscrição.
- 6.7. São documentos necessários para inscrição de candidaturas:
- 6.7.1. **Plano de trabalho** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior. O **Plano de Trabalho**, deve ser formalizado como um projeto de pesquisa, de até 5 (cinco) páginas, e deve ser compatível com a duração do estágio. O projeto deve conter os seguintes itens:
- Título do projeto;
 - Caracterização do problema;
 - Objetivo;
 - Metodologia da Pesquisa;
 - Resultados esperados;
 - Cronograma de atividades;
 - Referências Bibliográficas.
- 6.8. Currículo Lattes atualizado;
- 6.9. Tabela do Anexo I preenchida com os itens de pontuação e o somatório total;
- 6.10. Os **Documentos comprobatórios** que atestem os itens pontuados na Tabela do Anexo I. O documento deverá estar no formato PDF em um único arquivo e na ordem que aparece na Tabela do Anexo I. Para fins de comprovação dos artigos somente a página inicial com os nomes dos autores e informações dos periódicos necessitam ser enviadas.
- 6.7.2 **Carta assinada do orientador** brasileiro, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;



Centro de Ciências Exatas

Programa de Pós-Graduação em Química

- 6.7.3 **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V (Edital 17/2025 CAPES);
- 6.7.4 Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II (Edital 17/2025 CAPES);
- 6.7.5 Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III (Edital 17/2025 CAPES);
- 6.7.6 **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1 A lista de classificação será, disponibilizada, exclusivamente através do endereço eletrônico do PPGQ;
- 7.2 O prazo para recurso contra o resultado será de um dia útil após a divulgação do resultado preliminar;
- 7.3 A indicação do(a) candidato(a) aprovado(a) no SCBA, implica a sua manifestação de ciência e aceitação integral do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria CAPES no 289, de 28 de dezembro de 2018 e/ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria), e das condições desse Processo Seletivo e do Edital 17/2025 CAPES, das quais não é possível alegar desconhecimento;
- 7.4 Após cumprimento de todos os requisitos desse Processo Seletivo Interno, caberá à CAPES providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao candidato aprovado;
 - 7.5 Após cumprimento de todos os requisitos desse Processo Seletivo Interno, o Coordenador de Projeto de Colaboração Internacional fará a indicação do(s) bolsista(s) contemplado(s) no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílio (SCBA) - <https://scba.capes.gov.br/>. Nesta etapa, serão necessários documentos adicionais informados em - <https://scba.capes.gov.br/>.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Somente caberão pedidos de reconsideração formalizados e fundamentados ao Coordenador Geral do PPGQ através do e-mail pos.quimica@ufes.br, observando o prazo de um dia após a divulgação dos nomes dos candidatos selecionados.
- 8.2 Caso selecionado(a) no processo seletivo interno, o(a) candidato(a) deverá realizar também sua inscrição no sistema eletrônico da CAPES, observando estritamente os prazos estabelecidos no Edital CAPES n.º 17/2025. As janelas atualmente previstas são:

2ª chamada: do dia 4 de fevereiro até 4 de março de 2026;

- 8.3 A inscrição deverá ser feita pelo formulário online disponível em <https://inscricao.capes.gov.br>, em língua portuguesa, e implicará o envio de toda a documentação exigida pelo Edital CAPES n.º 17/2025 (incluindo, entre outros, o Plano de Trabalho, ORCID, histórico, declaração do coorientador no exterior em papel timbrado com mês/ano de início e término do estágio, conforme modelo do edital da CAPES). A Pró-Reitoria de Pós-Graduação realizará a homologação das inscrições no prazo fixado pela CAPES; a não realização da inscrição no sistema da CAPES no



Centro de Ciências Exatas

Programa de Pós-Graduação em Química

período indicado ou o envio de documentação incompleta implicará a exclusão da candidatura da análise pela CAPES no período de indicação de bolsista à CAPES, bem como o início de vigência da bolsa, seguirá o calendário da CAPES.

- 8.4 Candidato selecionado que utilizar da bolsa PDSE estará sob as condições contratuais estabelecidas pela CAPES para esta modalidade de financiamento.
- 8.5 Esse edital se extingue ao ser encaminhada a indicação de classificação à PRPPG/UFES.
- 8.6 Colegiado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Química decidirá sobre os casos omissos.

Vitória/ES, 12 de dezembro 2025.



ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Nome do candidato: _____

Tipo de produção técnico-científica		Pontos unitários	Quantidade	Valor
Produção Bibliográfica**	AUTOR ou CO-AUTOR de artigos técnico-científicos completos publicados em periódicos*	(FI > 7,00)	2,0	
		(5,00 ≤ FI ≤ 6,99)	1,5	
		(3,00 ≤ FI ≤ 4,99)	1,0	
		(2,00 ≤ FI ≤ 2,99)	0,8	
		(1,00 ≤ FI ≤ 1,99)	0,6	
		(0,60 ≤ FI ≤ 0,99)	0,4	
		(0 < FI ≤ 0,59)	0,3	
		SEM fator de impacto JCR	0,1	
	Trabalho publicado com ISBN	0,5		
	Título de livro publicado com ISBN	0,2		
Produção Bibliográfica**	Resumos publicados ou participação em trabalhos apresentados em eventos (por trabalho) - Máximo 1,0 ponto	Internacional	0,1	
		Nacional	0,1	
		Nacional e/ou Internacional	0,3	
Produção Técnica	Trabalhos Premiados em Eventos -- Máximo 1,0 ponto	Internacional	1,0	
		Nacional	0,8	
		Trabalhos publicados/processos/software com patente concedida	0,7	
		Trabalhos publicados/processos/software REGISTRADOS junto aos órgãos competentes	0,6	
		Trabalhos publicados/processos/software DEPOSITADOS junto aos órgãos competentes	0,6	
Produção Técnica	Trabalhos técnicos (desenvolvimento de material didático/instrucional, editoração)		0,6	
			0,6	
Produção Técnica	Participação em congressos, workshop, minicurso, seminários (na Área de Química) - Máximo 2,5 pontos		0,1	
			0,1	



Centro de Ciências Exatas
Programa de Pós-Graduação em Química

Experiência Profissional Mínimo 2,5 pontos	atividades Extensão (por semestre)	0,1		
	publicação Científica/Tecnológica (por semestre)	0,1		
	participação à Docência (por semestre)	0,1		
	participação em eventos científicos e áreas afins (por semestre)	0,1		

* Será verificado o Fator de Impacto (FI) de acordo com JCR 2024.

**A pontuação atribuída ao candidato será calculada a partir dos pontos unitários alcançados em cada item de produção bibliográfica divididos pelo número total de autores. Quando o certificado apresentar apenas o nome de um autor, documentos adicionais deverão ser incluídos.